



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos,  
Esporte e Lazer

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – PROJETOS CULTURAIS

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E LAZER, torna público o presente **Edital de Propostas de Projetos Culturais**, direcionado a proponentes do Município de Rio Claro-RJ, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, neste, identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; em conformidade com o artigo 8º da mesma, com o Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; Comissão de editais do Conselho Municipal, Consulta Pública e Plano de Ação aprovado e homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de seleção de Propostas Culturais será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento cultural no Município. O presente Edital está atrelado à seguinte Meta do Plano de Ação nº -30882120230002010210, aprovado pelo Ministério da Cultura:

**Meta 4 – Art 8º -Ação 1 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS;**

Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição, pessoa física e pessoa jurídica, **inclusive MEI**, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
- b) PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra concorrente no edital, seus processos criativos, pesquisas e evidências;
- c) CONTRAPARTIDA:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;

#### 2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, que não estejam contempladas no edital 002/2023- AUDIOVISUAL-PRODUÇÃO E FORMAÇÃO para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rio Claro-RJ.

## 2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

Estão contemplado neste Edital objetos culturais como: dança, música; teatro; artes plásticas e visuais; artesanato; Leitura, escrita e oralidade; Patrimônio cultural; Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Projetos **culturais** livres;

### a- Dança

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

### b- Música

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

### c- Teatro

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

### d- Artes Plásticas e Visuais

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

#### **e- Artesanato**

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

#### **f- Leitura, escrita e oralidade**

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

#### **g- Patrimônio Cultural**

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou

VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

#### **h- Gastronomia**

I- Manifestação culturais tradicionais e populares;

II- Ações de qualificação, formação, tais como realização de eventos, mostras e festivais.

#### **i- Projetos livres**

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

### **3. DA QUANTIDADE, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS PROJETOS, E VALORES**

3.1 O presente edital possui valor total de R\$**52.581,67** (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), sendo que Conforme previsão no art. 17 do decreto 11.525/23, **2% (dois por cento)** dos recursos aportados para a ação, será destinado na contratação de pareceristas, ficando os valores distribuídos da seguinte forma:

a) Serão selecionados 07 (Sete) propostas de R\$ 7.361,43 (Sete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).

b) Os valores destinados ao audiovisual serão divididos nas seguintes subcategorias:

SUBCATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS/INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
artes cênicas, compreendendo teatro, contação de histórias, dança música, artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas;	3	1	4	<b>R\$7.361,43</b>
literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros); patrimônio histórico, artístico e cultural, folclore,	2	1	3	<b>R\$7.361,43</b>



artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais.				
--	--	--	--	--

No caso de não existirem inscrições ou propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas no quadro acima, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a categoria de ampla concorrência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV, sabendo que estarão concorrendo **exclusivamente** na categoria de Cotas e não na Ampla concorrência.

Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 6.1. Os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS contemplados, conforme classificação de seleção publicada.

Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá SER FEITO o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo ou publicar novos editais, se necessário.

Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem 50 % da pontuação máxima a ser atingida nos critérios estabelecidos nesse edital.

#### 4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e **deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.**

4.5. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes:

I- Cujas propostas tenham qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

II-funcionários da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer**.

III - membros do Poder Legislativo .

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, **exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1**.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas **situações descritas no tópico 5.1**.

5.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

5.5. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.6. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6. DA INSCRIÇÃO E PRAZO**

6.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO, pessoas Físicas e jurídicas, inclusive MEI**, que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovem sede ou domicílio no Município de Rio Claro-RJ.

6.2. O **PROPONENTE** deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no **Cadastro Municipal de Cultura, podendo esse ser feito no ato da inscrição**, com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

6.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será de **18 de setembro de 2023 a 18 de outubro de 2023**, de forma **presencial** na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Evento, Esporte e Lazer, localizada na Casa de Cultura em Rio Claro, no horário de 9h às 12h e 13h às 16h.

6.4. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

6.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

6.6. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO** em até duas categorias diferentes, no entanto, serão contemplados em até um projeto inscrito neste edital.

6.7. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

6.8. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

6.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.10. **No ato da inscrição o proponente deve entregar o Projeto, preencher a ficha de inscrição, entregar cópia do RG ou CNPJ (se empresa), de Comprovante de domicílio, preencher o anexo IV (se for o caso de cota) e preencher o cadastro Artístico Cultural, caso não tenha.**

## 7. ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade (libras, legenda, etc), sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

7.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 17.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.4. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 8. CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

<b>18 de setembro de 2023 a 18 de outubro de 2023</b>	Período de Inscrição
<b>19 e 20 de outubro de 2023</b>	Análise de documentação pela Secretaria de Cultura.
<b>23 de outubro de 2023</b>	Publicação da habilitação no endereço no site: <a href="http://www.rioclarorj.gov.br">www.rioclarorj.gov.br</a>
<b>24 de outubro de 2023</b>	Interposição de recursos para propostas inabilitadas (na Secretaria de Cultura)
<b>26 de outubro de 2023</b>	Publicação da análise de recurso no site: <a href="http://www.rioclarorj.gov.br">www.rioclarorj.gov.br</a>
<b>30 de outubro a 10 de novembro de 2023</b>	Análise pelos pareceristas

<b>13 a 14 de novembro de 2023</b>	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no site: <a href="http://www.rioclarorj.gov.br">www.rioclarorj.gov.br</a>
<b>A combinar com o Gestor de Cultura da Secretaria Municipal</b>	Realização de Contrapartida
<b>A combinar com o Gestor de Cultura da Secretaria Municipal</b>	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

## 9. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

9.1. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: [www.rioclarorj.gov.br](http://www.rioclarorj.gov.br)

9.2. Será **DECLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

9.3. Será **INABILITADA** a proposta:

a) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

b) As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Secretaria de Cultura** e o resultado publicado.

c) Serão consideradas ainda inabilitadas, as propostas que não atingirem 50% do total de pontos a ser analisado pelo parecerista.

9.4. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas e ainda posteriormente, aquelas que obtenham 50 % da pontuação a ser analisada pelo parecerista.

9.5. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

9.6. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: [www.rioclarorj.gov.br](http://www.rioclarorj.gov.br)

## 10. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Claro-RJ</b> .A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	15
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15

<b>D</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	15
<b>E</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>F</b>	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, e comprovações enviadas com o Projeto.	15
<b>G</b>	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

10.1. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

10.2. Permanecendo o empate, será considerado contemplado o proponente mais idoso.

10.3. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

10.4. A análise das Propostas inscritas será feita por PARECERISTAS selecionados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2023 ou em caso de não haver inscritos em quantidade suficiente em cada categoria, por empresa especializada em projetos culturais, contratada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

10.5. A decisão do parecerista é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

## **11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APÓS CLASSIFICAÇÃO DENTRO DAS VAGAS OFERECIDAS**

11.1 Os proponentes classificados dentro das vagas, deverão entregar na secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, no prazo de 7 dias úteis após a divulgação dos resultados, os seguintes documentos relacionados abaixo:

11.2. Dos Documentos de Habilitação da **Pessoa Jurídica/MEI** (cópia):

a-**Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 1** deste Edital, preenchido e assinado;

b-Registro Geral (RG) do representante legal da empresa, válida em todo território nacional (frente e verso)

c-Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- d- Cartão CNPJ;
- e-Certidão negativa da dívida ativa do Estado;
- f-Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da empresa, emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso).
- g-Certificado do Microempreendedor Individual (MEI);
- h-Certidão Negativa de Débito (CND) do Município sede.
- i- Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado sede.
- j- Certidão Negativa de Débito (CND) Federal.
- k-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l-Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- m-Cópia de comprovante de endereço de domicílio (MEI) ou do estabelecimento (empresa)

### 11.3. Dos Documentos de Habilitação da **Pessoa Física** (cópia):

**a- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 1** deste Edital, preenchido e assinado

b-Cópia de comprovante de domicílio (Serão aceitos conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do proponente);

c- Cópia da Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso).

d- Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

e- Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência.

f- Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado de residência.

g- Certidão Negativa de Débito (CND) Federal.

h- Comprovante com número de conta bancária.

i- Cópia de comprovante de endereço de domicílio.

## 12- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 13. DA CONTRAPARTIDA E DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

13.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

l - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e



a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

13.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas o mais breve possível, em data a ser definida com a secretaria de Cultura de Rio Claro-RJ.

13.3.O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução do Objeto (ANEXO III)**.

13.4. O **Relatório de Execução de Contrapartida** deve conter fotos comprobatórias da execução do projeto.

13.5. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer poderá solicitar outros documentos comprobatórios como, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

13.6. O **PROPONENTE** autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, através de suas páginas oficiais, assim como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

13.7. O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Rio Claro, a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

13.8. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

14.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer.

14.3. Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Rio Claro o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita.

14.5. O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

14.6. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Rio Claro, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O repasse financeiro fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme alínea "a" do subitem 12.1 deste Edital. Tendo a Secretaria de Finanças o prazo de 30 dias para realizar o pagamento.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 16.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 16.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- 16.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página [www.rioclarorj.gov.br](http://www.rioclarorj.gov.br).
- 16.4. A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
- 16.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
- 16.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 16.7. Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer atenderá presencialmente na Casa de Cultura de Rio Claro, situado à Praça Fagundes Varela, nº 14, Centro, Rio Claro-RJ, de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 16h30m.
- 16.8. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer junto à Comissão de Editais.

Rio Claro, 14 de setembro de 2023.

**Claudia de Souza Rodrigues Elias**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo,  
Eventos, Esporte e Lazer

**José Osmar de Almeida**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE E NÚMERO DO CADASTRO ARTÍSTICO CULTURAL:** \_\_\_\_\_

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

É pertencente a algum desses grupos: ( ) pessoa negra, ( ) pessoa indígena, ( ) comunidade tradicional,

inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, ( ) pessoa LGBTQIA+, ( ) pessoa com deficiência

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ ( ) M, ( ) F; ( ) Outros

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

( ) cópia do RG ( ) Cópia do comprovante de residência.

**Vai concorrer às cotas ( Negro/indígena)?** ( ) Sim ( ) Não

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?** ( ) Não ( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: \_\_\_\_\_

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_ -

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Número de representantes legais: \_\_\_\_\_ Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone do representante legal: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) Cópia do CNPJ

**2. QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s \_\_\_\_\_

**2.1. HÁ QUANTO TEMPO ATUA NA ÁREA CULTURAL?** \_\_\_\_\_

**3. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:** \_\_\_\_\_

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Edital 002/2023 ( ) Audiovisual ( ) Videoclipe ( ) Formação/capacitação em audiovisual

Edital 003/2023 ( ) Demais áreas culturais

**Seu projeto contempla qual subcategoria abaixo:**

( ) I- artes cênicas, compreendendo teatro, contação de histórias, dança música, artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas;

( ) II - audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, games, televisão e rádio;

( ) III – literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros); patrimônio histórico, artístico e cultural, folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais.

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 003/2023**

**PROJETOS CULTURAIS**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado(a) à

\_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Municipal de Cultura e no ato da inscrição do Projeto \_\_\_\_\_, no

**Edital nº 003/2023 – Edital de PROJETOS CULTURAIS,**

apoiado pelos recursos oriundos da [Lei Complementar nº 195/2022](#) - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer.

RIO CLARO-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 003/2023**

**AUDIOVISUAL- PRODUÇÃO E FORMAÇÃO**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado(a) à

\_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Municipal de Cultura e no ato da inscrição do Projeto \_\_\_\_\_, no Edital nº 003/2023 – **PROJETOS CULTURAIS** apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Contrapartida: \_\_\_\_\_

Descrição da atividade realizada:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Número de crianças/ pessoas atendidas: \_\_\_\_\_

Anexar Comprovantes da Contrapartida: Fotos, Links, Publicações e outras:

Rio Claro-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (**EDITAL 003/2023- PROJETOS CULTURAIS**) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO V****MODELO BÁSICO DE PROJETO: EDITAL Nº 003/2023 - PROJETOS CULTURAIS****ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO**

Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios a constarem no projeto básico. O proponente poderá utilizar-se de outros formulários e/ou diagramação, desde que contenha todas as informações solicitadas no edital.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome do proponente ou da Entidade Responsável pelo projeto.

**TÍTULO DO PROJETO:**

Inclua aqui o título do seu projeto cultural, o nome que será vinculado.

**OBJETO DO PROJETO:**

Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar.

**OBJETIVOS DO PROJETO:**

Trata-se do resultado. O que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pelo projeto cultural.

**JUSTIFICATIVA:**

Explica em síntese a relevância do projeto cultural. Este é o momento de convencimento da importância do projeto, explicando as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizá-lo, enfatizando quais as circunstâncias que favorecem a sua realização, qual o embasamento da ideia e qual a sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade que se realizará.

**DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:**

Descrever o projeto: O que é, como será desenvolvido, qual será a contrapartida pretendida, a qual público o projeto é destinado, se ele prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade, e demais informações que achar pertinente.

**FICHA TÉCNICA (DESCREVER A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS)**

Listar a previsão de quantitativo do setor audiovisual que residem no município e suas funções.

**CRONOGRAMA E EXECUÇÃO**

Detalhamento das principais etapas para a realização do projeto. Enumere todas as etapas necessárias e a duração prevista. Além disso, informe onde será executado (gravado) ou realizado, todo o projeto.

**PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL**

Informar como pretende divulgar o projeto.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Informar se já produziu alguma obra de audiovisual e quantas; Se já participou em mostras, festivais, programas de fomento e outras indicações de júri ou menção honrosa e anexar comprovação de todas as informações. Informar ainda o que você considerar importante para o melhor entendimento de sua proposta (fotos, vídeos, clípagens, materiais de divulgação, entre outros).

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO